




DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

GRUPO DE TRABALHO PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE PRISÃO E
ENFRENTAMENTO À TORTURA

GRUPO DE TRABALHO EM
MIGRAÇÕES, APATRIDIA E REFÚGIO

SECRETARIA DE ATUAÇÃO
NO SISTEMA PRISIONAL



**INFORME DEFENSORIAL: ATENDIMENTO ÀS PESSOAS
BRASILEIRAS EM SITUAÇÃO DE PRISÃO
BOLÍVIA (PALMASOLA E VILLA BUSCH)
RELATÓRIO FINAL - 2022**

© 2022 Defensoria Pública da União.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Daniel de Macedo Alves Pereira

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Fernando Mauro Barbosa de Oliveira Junior

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Gabriel Saad Travassos do Carmo

SECRETÁRIO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Carolina Soares Castelliano Lucena de Castro

SECRETÁRIA DE ATUAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL

EQUIPE:

Caroline Moreira de Oliveira Neves

Matheus Alves do Nascimento

Nara de Sousa Rivitti

APRESENTAÇÃO	4
FINALIDADE DA MISSÃO DE ATENDIMENTO CARCERÁRIO NA BOLÍVIA	4
OBJETIVOS GERAIS DO ATENDIMENTO A PESSOAS BRASILEIRAS CUSTODIADAS DA BOLÍVIA	5
METODOLOGIA DE AÇÃO:	5
FLUXO DE TRABALHO	6
QUESTÕES INDIVIDUAIS.	6
DA ATUAÇÃO COLETIVA:	9
PROVIDÊNCIAS, SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS	10

“O encarceramento e outras medidas que excluam uma pessoa do convívio com o mundo externo são aflitivas pelo próprio fato de ser retirado destas pessoas o direito à autodeterminação ao serem privadas de sua liberdade. Portanto, o sistema prisional não deverá agravar o sofrimento inerente a tal situação, exceto em casos incidentais, em que a separação seja justificável, ou nos casos de manutenção da disciplina.”

**Regra 3 das REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O TRATAMENTO DE PRESO
(Regras de Mandela)**

ATENDIMENTO ÀS PESSOAS BRASILEIRAS EM SITUAÇÃO DE PRISÃO BOLÍVIA (PALMASOLA E VILLA BUSCH) RELATÓRIO FINAL - 2022

1. APRESENTAÇÃO

1.1. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A Defensoria Pública é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados”, consoante assim previsto na Constituição Federal de 1988.

Em se tratando de pessoas em situação de prisão e enfrentamento à tortura, a Defensoria Pública da União atua em diversas frentes que convergem e dialogam entre si, visando atuações coordenadas e estratégicas. Dentre elas está Secretaria de Atuação no Sistema Prisional e Conselhos Penitenciários (SASP), que integra a Secretaria-Geral de Articulação Institucional (SGAI), sendo regimentalmente responsável por planejar, promover e coordenar, em conjunto com os órgãos de execução da DPU, ações de atuação em relação à tutela dos direitos da população em situação de privação de liberdade.

Denota-se da estrutura regimental da Defensoria Pública-Geral da União, constante da Resolução 202/2022, dentre as atribuições desta Secretaria, a de coordenar a participação em atendimentos carcerários realizados em parceria com outros órgãos do sistema de justiça, bem como planejar, promover e coordenar, em conjunto com os órgãos de execução da DPU, ações de atuação em relação à tutela dos direitos da população em situação de privação de liberdade.

1.2. ATENDIMENTO CARCERÁRIO A PESSOAS BRASILEIRAS CUSTODIADAS NO EXTERIOR

Considerando as atribuições da Defensoria Pública na promoção e proteção de direitos em todos os aspectos, mas especialmente em se tratando de grupos vulnerados pelo Estado, alguns grupos especialmente vulneráveis e notoriamente minoritários têm merecido especial atenção da Defensoria Pública da União por estarem mais afetos às atividades-fim do órgão no processo penal, em razão da divisão de competências do sistema de justiça. Podemos citar pessoas não nacionais em situação de prisão, pessoas indígenas presas e processadas e pessoas presas no Sistema Penitenciário Federal.

Nesse ponto, as particularidades da custódia de brasileiras(os) em outro país, normalmente a não compreensão da língua, a ausência de vínculos no país, a distância da família, a dificuldade de obtenção de documentos, demonstra a necessidade de construção de projetos voltada para o atendimento da população brasileira em situação de prisão.

A efetivação desse atendimento especializado depende de um maior conhecimento acerca dos padrões de encarceramento das pessoas brasileiras em exterior. Deste modo, visando possibilitar o desempenho das atividades relacionadas à assistência dessas pessoas, faz-se necessário ações que permitam a incursão defensorial nesse cenário, a fim de entender mais profundamente as especificidades da custódia dessas pessoas.

2. FINALIDADE DA MISSÃO DE ATENDIMENTO CARCERÁRIO NA BOLÍVIA

Primeiramente, importa mencionar que, em abril de 2019, a Defensoria Pública da União e a Defensoria del Pueblo del Estado Plurinacional de Bolivia celebraram Acordo de Cooperação (SEI 2958477), visando, dentre outros, “a promoção e gestão de acesso á justiça as pessoas bolivianas e brasileiras em situação de vulnerabilidade, para a defesa dos direitos humanos, de acordo com as previsões constitucionais e missões das Defensorias”.

Nesse contexto, em 2022, deu-se início às tratativas, no âmbito da CCRI/DPU, junto à Defensoria Del Pueblo de Bolivia visando a realização de missões em campo para a cidade de Cobija (município fronteiroço Brasil e Bolívia) com os seguintes objetivos, 1. discutir boas práticas de regularização migratória; e 2. soluções possíveis para os problemas enfrentados pelos países na temática de pessoas indocumentadas.

Na intenção de ampliar os resultados da missão, a Defensoria del Pueblo solicitou a ampliação do objeto da visita à Bolívia de modo a incluir incursão ao estabelecimento penal de Palmasola, na cidade de Santa Cruz, a fim de verificar a situação das brasileiras e brasileiros custodiados no referido estabelecimento prisional.

Acerca da temática, o mapeamento de pessoas brasileiras custodiadas em outros países, realizada pela Coordenação de Assistência Jurídica Internacional da DPU (SEI 4796145), trouxe a informação de que cerca de 203 pessoas brasileiras estariam em situação de privação da liberdade na Bolívia. No ano de 2022, consoante informação da Defensoria del Pueblo da Bolivia, cerca de 72 pessoas estariam custodias em Palmasola (cidade de Santa Cruz) e 24 em Villa Busch (cidade de Cobija), o que representa quase metade das pessoas brasileiras custodiadas no país.

3. OBJETIVOS GERAIS DO ATENDIMENTO A PESSOAS BRASILEIRAS CUSTODIADAS DA BOLÍVIA

Os objetivos gerais do atendimento às pessoas brasileiras custodiadas na Bolívia são:

- I. Articulação entre a Defensoria Pública da União e Defensoria del Pueblo para atuação em ações concentradas definidas em Planos de Trabalho específicos;
- II. Análise das condições de custódia e verificação de providências administrativas, quando cabíveis, para tutela de direitos de pessoas presas em caráter definitivo ou provisório;
- III. Atendimento presencial de pessoas presas, colhendo demandas e prestando informações sobre a situação processual e sobre medidas adotadas para a tutela de seus direitos;
- IV. Articulação conjunta com atores nacionais e internacionais responsáveis pela custódia e proteção de direitos de pessoas brasileiras custodiadas;
- V. Produção de informe sobre a atuação defensorial realizada, com elaboração de recomendações voltadas à melhoria das práticas do Poder Executivo (especialmente consulado brasileiro na Bolívia), Defensoria del Pueblo e demais órgãos com atuação na temática.

3.1. OBJETIVO ESPECÍFICO DO ATENDIMENTO CARCERÁRIO NA BOLÍVIA

A Prestação de assistência gratuita (análise das condições de custódia e atendimento presencial - entrevista) às pessoas brasileiras custodiadas nas unidades penais de Palmasola e Villa Busch, na Bolívia.

4. METODOLOGIA DE AÇÃO:

A partir de acordos entre a DPU e DP Bolivia, restou acordada a possibilidade de entrevistas às pessoas brasileiras custodiadas nos estabelecimentos prisionais supra mencionados de modo que foram definidos o escopo do trabalho e a estrutura material necessária, para a incursão nos estabelecimentos e o atendimento às Pessoas brasileiras custodiadas;

UNIDADES	QUANTITATIVO DE PRESOS
ESTABELECIMENTO PENAL DE PALMASOLA	5.100*
ESTABELECIMENTO PENAL DE VILLA BUSCH	350*

* Trata-se do total de pessoas custodiadas, não se referindo à quantidade de pessoas brasileiras atendidas.

5. FLUXO DE TRABALHO

No dia 10 de outubro de 2022, a equipe da Defensoria Pública da União se reuniu na sede da Defensoria del Pueblo em Santa Cruz para deslocamento até a unidade prisional de Palmasola.

Durante a reunião de apresentação foi esclarecido que a Defensoria del Pueblo funciona especificamente como órgão de defesa de direitos humanos, de modo que a capacidade postulatória em processos penais seria de competência da Defesa Pública, instituição vinculada ao Ministério da Justiça da Bolívia.

5.1. ESTABELECIMENTO PENAL DE PALMASOLA

Ao chegar ao estabelecimento prisional, apesar de ter havido comunicação prévia por parte a Defensoria del Pueblo, não havia conhecimento por parte da administração penal acerca da necessidade de entrevista aos internos(as) brasileiros(as). Somado a isso, ao que pareceu, a administração prisional não tinha conhecimento do local de custódia dos brasileiros o que atrasou os atendimentos e impossibilitou que todos os brasileiros fossem atendidos pela DPU.

Trata-se de estabelecimento penal misto, com uma ala destinada às mulheres e as demais aos homens custodiados. Anteriormente o acesso era livre entre homens e mulheres aos espaços destinados às mulheres e aos homens. Porém, recentemente, houve proibição da presença de mulheres custodiadas em espaços destinados aos homens sendo permitido, contudo, a presença de homens custodiados no espaço destinado às mulheres.

Durante as entrevistas muitos brasileiros informaram da dificuldade de acesso a recursos materiais básicos como alimentação e saúde e se queixaram da total ausência de assistência por parte do consulado brasileiro, sobretudo após a pandemia. Uma vez que os recursos que garantem a sobrevivência no interior do estabelecimento prisional são fornecidos, substancialmente, por visitantes, pessoas brasileiras que não possuem familiares nem vínculos na região têm extrema dificuldade de acesso até mesmo ao básico. Muitos deles vivem nas ruas do interior do estabelecimento prisional por não terem condições de pagar por uma cela para dormir e possuem dificuldades para garantir alimentação de qualidade pelo mesmo motivo.

Quanto à assistência consular, merece destaque o fato de que alguns brasileiros não possuem documentos de identificação (seja porque perderam, seja porque foram retidos pela “Fiscalía” ou polícia e não foram devolvidos nem apresentados à administração prisional). Nesse ponto, relataram a necessidade desses documentos para acesso a benefícios de execução penal e até mesmo soltura por cum-

primento de pena. Foi informado que, diante da ausência de documentos de identificação, o consulado emite uma declaração com informações de identificação da pessoa custodiada, mas que não é reconhecida pela administração prisional como documento de identificação, sendo necessário, então, adoção de providências por parte do consulado brasileiro para emissão de novos documentos de identificação válidos no Mercosul.

Assim, em resumo, de acordo com o que foi relatado pelos brasileiros custodiados, faz-se impreterível a atuação da representação brasileira em Santa Cruz de la Sierra visando à prestação de assistência material (sobretudo alimentar) às pessoas custodiadas, bem como emissão de documentos de identificação válidos àqueles que não dispõem de tais.

No dia 11 de outubro, a equipe novamente se deslocou ao estabelecimento prisional para atender às mulheres brasileiras custodiadas, bem como aos homens que não puderam ser atendidos no dia anterior. Na oportunidade, a equipe da Defensoria Pública da União se encontrou com a Defensoria Pública da Bolívia, instituição responsável pela assistência jurídica gratuita em matéria penal.

Em atendimento às mulheres, foram apresentadas diversas queixas acerca do atendimento consular, uma vez que praticamente a totalidade das mulheres custodiadas não contava com vínculos relacionais na região, o que comprometia a prestação de assistência material. Quanto ao local de custódia, apesar de ser um espaço menor na penitenciária, ao menos aparentemente, trata-se de ambiente em condições melhores de custódia.

Merece destaque o fato de que, no momento da missão, havia uma brasileira gestante com cerca de 4 meses que relatou a ausência de autorização de saída do estabelecimento prisional para realização de exames pré-natais justificada pelo fato de ser brasileira.

5.2. ESTABELECIMENTO PENAL DE VILLA BUSCH

No dia 12 de outubro a equipe da Defensoria Pública da União se deslocou para Cobija e se reuniu com a Defensoria del Pueblo para interlocuções sobre direitos de pessoas migrantes em região de fronteira.

No período da tarde houve reunião com a imigração boliviana para tratar, sobretudo, dos direitos dos moradores da zona fronteira e da atuação em questões específicas como: migração de pessoas venezuelanas e haitianas, suspeita de tráfico de pessoas, incursão de menores desacompanhados e determinações de retirada do país.

No dia 13 de outubro, no período da tarde, a equipe se deslocou ao estabelecimento prisional de Villa Busch para atendimentos aos brasileiros e brasileiras custodiadas. Assim como em Palmasola, não foi possibilitado à equipe atender a todas as pessoas brasileiras custodiadas.

Por se tratar de um estabelecimento prisional bem menor que o de Palmasola, a situação das pessoas brasileiras custodiadas é menos grave, mas ainda assim preocupante, em especial no que se refere à prestação material básica e de alimentação.

Foi relatado que o consulado brasileiro encaminhava cestas básicas mensal ou quinzenalmente, mas que esse serviço foi suspenso no período da pandemia e não chegou a ser retomado. Nesse ponto é importante destacar a total insuficiência de recursos materiais de alguns brasileiros custodiados que vivem em verdadeira situação de rua no interior do estabelecimento prisional em que até o acesso a água potável e a banheiro só é disponibilizado mediante pagamento (semelhante ao que se passa com brasileiros custodiados em Palmasola). Alguns deles são tóxico-dependentes e o estabelecimento prisional não fornece serviço de saúde para esses casos, o que compromete a sua recuperação.

Em se tratando das mulheres brasileiras privadas de liberdade, foram identificadas mulheres

gestantes em idêntica situação daquela evidenciada em Palmasola, ou seja, não contam com atendimento pré-Natal, justificado, também, no fato de não terem nacionalidade boliviana.

Algumas pessoas brasileiras informaram que não possuem documentos de identificação e, apesar da administração prisional informar que não se trata de óbice para benefícios da execução tampouco para a soltura, como ocorre em Palmasola, faz-se necessário que o consulado acompanhe esses casos visando regularizar a documentação dessas pessoas.

A seguir, apresentamos o quantitativo de atendimentos pessoais estimado pela Coordenação, quando da elaboração do plano de trabalho, versus o número de atendimentos efetivamente realizados em cada unidade penal visitada:

DATA	UNIDADE	PREVISÃO	ATENDIMENTOS REALIZADOS
10 E 11/10/2022	PALMASOLA	72	36
13/10/2022	VILLA BUSCH	24	10
	TOTAL	96	46

Registre-se que a diferença entre o quantitativo programado e o número de atendimentos efetivamente realizado no âmbito dos estabelecimentos prisionais, ocorreu em razão de incidentes de logística prisional que impossibilitaram à equipe atender a todas as pessoas brasileiras custodiadas.

Pela mesma razão não foi possível aplicar o formulário a todas as pessoas atendidas em sua integralidade, de modo que, em certos casos, foi possível coletar apenas algumas das informações durante rápida entrevista.

A partir dos formulários aplicados durante os atendimentos foi possível identificar o seguinte:

TOTAL	46
INDÍGENA	1

ESPÉCIE DE PRISÃO	
PREVENTIVADO	16
SENTENCIADO	20

GÊNERO		POSSUI FILHOS MENORES
MASC CIS	34	15
MASC T	1	1
FEM CIS	11	8
FEM T	0	0

RECEBEU APOIO DO CONSULADO?		COMPREENDE O VERNÁCULO FALADO?		HOUE TRADUÇÃO?	
SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
7	34	31	7	7	20

RECEBE VISITA?		POSSUI VINCULOS FAMILIARES NA REGIÃO DE CUSTODIA?	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
4	22	11	29

DESEJA TRANSFERENCIA	
SIM	NÃO
6	28

6. QUESTÕES INDIVIDUAIS.

No contexto dos atendimentos realizados, tanto em Palmasola quanto em Villa Busch, foram identificadas demandas que dizem respeito especificamente a:

- i. Emissão de Documentos
- ii. Solicitação de Transferência
- iii. Assistência consular

7. DA ATUAÇÃO COLETIVA:

A atuação coletiva da Defensoria, mesmo no âmbito extrajudicial, tem o condão de prevenir o efeito deletério da multiplicação de demandas individuais repetitivas e, ao mesmo tempo, prestigia valores constitucionais como a isonomia, a impessoalidade e a celeridade.

Durante o atendimento às pessoas brasileiras que cumprem pena em Palmasola e Villa Busch, houve inúmeras reclamações quanto à assistência consular brasileira, especialmente no que diz respeito à distribuição de itens, artigos e produtos de primeira necessidade, inclusive alimentação.

Nada obstante a previsão de que a responsabilidade pela guarda, incolumidade, manutenção econômica e bem-estar do preso brasileiro está a cargo das autoridades locais competentes, o Manual do Serviço Consular e Jurídico, no capítulo que trata da Assistência e Proteção Brasileiros, prevê a possibilidade de, onde houver demanda, a repartição consular proceder à distribuição de remédios, víveres não perecíveis, vestuário básico, artigos de higiene, agasalhos e material de leitura, senão vejamos:

3.10.8 Embora seja uma prerrogativa do cidadão brasileiro no exterior solicitar a prestação da as-

sistência consular, o preso brasileiro será devidamente informado de que a responsabilidade básica por sua guarda, incolumidade, manutenção econômica e bem-estar está a cargo das autoridades locais competentes.

3.10.9 Em consequência do estabelecido na segunda parte da NSCJ anterior, todos os encargos financeiros relativos à manutenção econômica do apenado correrão sempre por conta das autoridades locais, não cabendo à Autoridade Consular, em nenhuma hipótese, assumir encargos materiais que atribuam ao Posto responsabilidade de pagamento.

3.10.10 Não obstante a NSCJ 3.10.8, caberá à Autoridade Consular indicar à SERE eventual necessidade de aquisição, para detentos brasileiros, de itens, artigos ou produtos necessários à sua vida ou saúde (remédios, víveres não perecíveis, vestuário básico, artigos de higiene, agasalhos, material de leitura, etc). Onde houver demanda por tais itens, a Repartição Consular deverá estabelecer sua distribuição regular sempre que esta for permitida.

8. PROVIDÊNCIAS, SUGESTÕES E RECOMENDAÇÕES

A Defensoria Pública da União, no presente relatório, a partir da experiência vivenciada durante os atendimentos realizados recomenda que o Ministério das Relações Exteriores elabore um plano específico e simplificado para transferência de pessoas condenadas para cumprimento de pena, bem como estratégias de fomento e garantia da assistência consular a pessoas custodiadas em países da América do Sul.

Cabe ao Estado brasileiro, ainda, desenvolver as ações diplomáticas necessárias para que seus cidadãos privados de liberdade em outros países disponham de tratamento digno, com acesso à assistência consular e respeito aos direitos humanos previstos na Convenção Internacional contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Descumanos ou Degradantes, nas Regras de Mandela e nas Regras de Bangkok.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inobstante algumas dificuldades enfrentadas, os índices apresentados demonstram que o objeto da ação foi alcançado, servindo, sobretudo, para identificação das principais demandas enfrentadas por pessoas brasileiras custodiadas na Bolívia, o que, além de subsidiar a desta Defensoria Pública da União na tutela individual e coletiva das pessoas custodiadas, servirá de banco de dados para, somado à demais ações realizadas sob mesmo escopo, possibilitar a construção de estratégias de políticas públicas para a população brasileira privada de liberdade no exterior.

As deficiências foram identificadas e apontadas e as sugestões e solicitações de providências da atividade organizacional do sistema revelam-se como as de maior importância.

Necessário mencionar que o presente relatório se reveste da característica de prestação de contas e de diagnóstico do que foi verificado pela Missão Defensorial.



O Grupo de Trabalho Pessoas em Situação de Prisão e Enfrentamento à Tortura (GTPSP) é responsável pela defesa dos direitos e das garantias fundamentais das pessoas em situação de prisão. Cabe ao GTPSP integrar as equipes de inspeção coordenadas pela Secretaria Penitenciária Nacional, periodicamente, a fim de avaliar a situação de prisão nas penitenciárias instaladas no país. Em suas atividades, o GTPSP acompanha as ações de mutirões carcerários realizados pela DPU em parceria com outros órgãos do sistema de justiça. Além disso, o GTPSP deve realizar a integração da DPU com os demais órgãos componentes do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Em conjunto com a Secretaria de Atuação no Sistema Prisional (SASP), da DPU, o GT fomenta e colabora para a formulação de políticas públicas voltadas à população em situação de prisão. Como destaque dessa atuação, pode-se citar o projeto "Defensoria sem fronteiras", que consiste em acordos de cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça voltados à qualificação da atuação no Sistema Penitenciário Nacional, inclusive mediante a realização de mutirões carcerários.

